



CÓDIGO DE CONDUTA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA.



APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta e Integridade da Construtora e Incorporadora Squadro Ltda. foi desenvolvido em conformidade com os mais elevados padrões éticos e de integridade.

A versão atualizada do Código busca não apenas regulamentar condutas internas, mas servir como alicerce para um Programa de Integridade efetivo, contemplando medidas de prevenção, detecção e resposta a irregularidades. Sua aplicação é obrigatória para todos os colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais.

A Squadro reafirma seu compromisso com a ética nos negócios, com o respeito aos direitos humanos, à proteção de dados, à livre concorrência, ao combate à corrupção e à promoção de um ambiente corporativo justo, seguro e sustentável.

Data de Emissão: 13/07/2026

Aprovado por: Diretoria Executiva

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

- 1.1. Objetivo
- 1.2. Abrangência
- 1.3. Missão, Visão e Valores
- 1.4. Comprometimento da Alta Direção

2. FUNDAMENTOS ÉTICOS, TRABALHISTAS E DE INTEGRIDADE

- 2.1. Princípios Éticos
- 2.2. Políticas de Não Discriminação e Inclusão
- 2.3. Prevenção ao Assédio e Trabalho Infantil
- 2.4. Direitos Humanos e Proteção de Dados Pessoais
- 2.5. Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD)
- 2.6. Compliance com a CLT
- 2.7. Segurança do Trabalho

3. GOVERNANÇA, RISCOS E ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 3.1. Estrutura do Programa de Integridade
- 3.2. Gestão de Riscos de Integridade
- 3.3. Governança, Transparência e Conformidade Regulatória
- 3.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

3.5. Engajamento com a Comunidade

3.6. Canais de Denúncia e Proteção ao Denunciante

3.7. Monitoramento e Melhoria Contínua do Programa de Integridade

4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E AGENTES EXTERNOS

4.1. Due Diligence de Integridade de Terceiros

4.2. Compromisso Ético e Contratual com Terceiros

4.3. Conflitos de Interesse, Brindes e Hospitalidade

5. GESTÃO DISCIPLINAR, INVESTIGAÇÕES E REMEDIAÇÃO

5.1. Procedimentos de Investigação e Remediação

5.1.1. Infrações e Penalidades

5.1.2. Suspensão de Colaboradores

5.1.3. Demissão (Rescisão Contratual)

5.1.4. Exclusão de Terceiros e Fornecedores

6. CULTURA DE INTEGRIDADE E ENGAJAMENTO

6.1. Treinamento e Comunicação

6.2. Divulgação, Compromisso e Atestado de Ciência

1. INTRODUÇÃO E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

1.1. OBJETIVO

O presente Código de Procedimentos tem como finalidade estabelecer diretrizes claras e detalhadas para regular as operações, condutas e responsabilidades de todos os envolvidos nas atividades da Construtora e Incorporadora Squadro Ltda. Este documento busca garantir a eficiência operacional, a segurança no ambiente de trabalho, a conformidade com as legislações vigentes, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e as normas regulamentadoras do setor de construção civil, como a NR-18 e a NR-35, além de promover uma cultura organizacional baseada em ética, transparência e sustentabilidade. O Código contempla diretrizes claras sobre combate à corrupção, prevenção a fraudes, lavagem de dinheiro, conflitos de interesse, assédio, discriminação, retaliações, sigilo de informações e atuação em conformidade com as leis aplicáveis.

Este documento deve ser divulgado ao público interno e externo, disponível no site oficial da empresa e entregue a todos os novos colaboradores e terceiros no momento da contratação.

Link de acesso: <https://www.construtorasquadro.com/canaldeetica>

Frequência de atualização do Código: Anual.

1.2. ABRANGÊNCIA

Este código se aplica a todos os colaboradores, incluindo empregados formais, estagiários e aprendizes, bem como prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais da Squadro. Ele é válido para todas as atividades realizadas em escritórios administrativos, canteiros de obras ou outras instalações da empresa, independentemente da localização geográfica ou do nível hierárquico dos envolvidos.

1.3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Transformar realidades por meio da engenharia, construindo espaços que promovem saúde, educação, dignidade e bem-estar para as pessoas. Nosso propósito é contribuir para uma sociedade mais justa, segura e humana, com obras que deixam legados duradouros e ampliam o acesso a direitos fundamentais.

VISÃO

Ser reconhecida como referência nacional em obras de alta complexidade e relevância social, destacando-se pela integridade, excelência técnica, compromisso com o desenvolvimento sustentável e impacto positivo na vida das comunidades atendidas.

VALORES

- **Integridade** – Atuar com ética, transparência e respeito às leis em todas as relações.
- **Comprometimento** – Cumprir prazos, metas e contratos com responsabilidade e rigor técnico.
- **Inovação** – Buscar continuamente soluções criativas e eficazes para os desafios da construção civil.
- **Sustentabilidade** – Promover o equilíbrio ambiental, social e econômico em todas as obras.
- **Segurança** – Priorizar a vida e o bem-estar de todos os trabalhadores e usuários das edificações.
- **Parceria** – Construir relações duradouras e de confiança com clientes, fornecedores e colaboradores.
- **Excelência** – Superar expectativas com qualidade, precisão e respeito aos mais altos padrões técnicos.

1.4. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Alta Direção da Squadro manifesta publicamente e de forma reiterada seu apoio incondicional ao Programa de Integridade da empresa. Esse comprometimento é

demonstrado por meio de comunicados internos, campanhas institucionais, reuniões periódicas e destinação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos para garantir a efetiva implementação das ações de integridade.

O engajamento é reforçado por atas de reuniões da diretoria que documentam o acompanhamento dos indicadores do programa, bem como pela divulgação de mensagens assinadas pelos principais dirigentes da organização.

2. FUNDAMENTOS ÉTICOS, TRABALHISTAS E DE INTEGRIDADE

2.1. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todos os colaboradores, fornecedores e parceiros devem agir com honestidade, respeitando as leis e os valores da empresa. É proibido oferecer ou aceitar qualquer tipo de suborno ou vantagem indevida, conforme estabelecido pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Também é vedado divulgar informações privilegiadas sem autorização expressa ou se envolver em práticas que possam comprometer a reputação da Squadro. Qualquer conduta antiética deve ser reportada imediatamente ao canal de ouvidoria.

2.2. POLÍTICAS DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E INCLUSÃO

A Squadro Ltda. proíbe qualquer forma de discriminação com base em gênero, raça, religião, orientação sexual, idade ou deficiência, em conformidade com o artigo 5º da Constituição Federal e o artigo 373-A da CLT. A empresa promove a igualdade de oportunidades em processos seletivos, promoções e treinamentos, além de cumprir as cotas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 8.213/1991. Treinamentos anuais sobre diversidade e inclusão são obrigatórios para todos os colaboradores, visando criar um ambiente de trabalho respeitoso e acolhedor.

2.3. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E TRABALHO INFANTIL.

A empresa proíbe qualquer forma de assédio, seja moral ou sexual, conforme o artigo 216-A do Código Penal. Comportamentos que causem constrangimento ou desrespeito são passíveis de medidas disciplinares graves. Além disso, é estritamente vedada a

contratação de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendizes, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Denúncias de assédio ou irregularidades devem ser encaminhadas ao canal de ouvidoria, garantindo anonimato ao denunciante.

A Squadro Ltda. repudia e proíbe qualquer forma de assédio político ou eleitoral no âmbito das relações de trabalho, entendido como toda conduta de coação, intimidação, ameaça, promessa de vantagem ou represália, direta ou indireta, que vise influenciar a convicção política, o voto ou o apoio a candidato de colaboradores, terceiros, fornecedores ou parceiros, em conformidade com os artigos 300 e 301 do Código Eleitoral, o artigo 157 e o inciso I do artigo 628-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), item 1.4.1.1, que trata da gestão de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

É vedado, em qualquer hipótese: (i) exigir manifestação de apoio político ou eleitoral, presencial ou em redes sociais e grupos corporativos; (ii) condicionar benefícios, promoções, manutenção do emprego ou de contratos a orientação política ou resultado de pleito eleitoral; (iii) utilizar instalações, uniformes, veículos, e-mails corporativos ou grupos de comunicação da empresa para propaganda eleitoral ou para constranger a livre convicção política de qualquer pessoa. Tais condutas caracterizam infração grave, sujeita às sanções disciplinares previstas no item 5.1.1 deste Código, sem prejuízo das consequências cíveis, trabalhistas, eleitorais e penais aplicáveis.

Denúncias relacionadas a assédio político ou eleitoral devem ser encaminhadas ao canal de ouvidoria, com garantia de sigilo e vedação expressa a qualquer forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé.

2.4. DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Squadro promove, respeita e protege os Direitos Humanos em todas as suas atividades e em sua cadeia de valor, repudiando qualquer forma de exploração, discriminação, assédio, trabalho análogo à escravidão, infantil ou forçado.

A empresa possui políticas e ações voltadas à promoção da diversidade, equidade de gênero, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho, bem como à proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

Canal específico está disponível para que titulares de dados exerçam seus direitos previstos na legislação.

2.5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), todos os colaboradores devem proteger dados pessoais de clientes, fornecedores e colegas, armazenando-os em sistemas seguros com acesso restrito. É proibido compartilhar informações sensíveis sem autorização expressa. Qualquer violação de dados deve ser comunicada ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) em até 48 horas. Por exemplo, planilhas com dados de clientes, como CPF ou contratos, devem ser armazenadas em servidores criptografados, com backups diários e senhas atualizadas trimestralmente.

2.6. COMPLIANCE COM A CLT

A Squadro Ltda. assegura o cumprimento da CLT, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na admissão (art. 13). A jornada de trabalho é limitada a **oito horas diárias ou 44 horas semanais**, salvo acordos de compensação (art. 7º, XIII, da Constituição). Benefícios como 13º salário, férias remuneradas e FGTS são garantidos (arts. 7º, XVII, e 129 da CLT). Empregados comissionados, desde que subordinados, também têm direito a esses benefícios (art. 3º da CLT).

2.7. SEGURANÇA DO TRABALHO

A segurança é prioridade, com cumprimento rigoroso das normas NR-18 e NR-35. Todos os colaboradores recebem EPIs, como capacetes, botas, luvas, óculos e cintos de segurança, antes de iniciar as atividades. Treinamentos mensais sobre uso de EPIs e semestrais sobre trabalho em altura são obrigatórios para operários e técnicos. Cursos anuais de primeiros socorros abrangem todos os colaboradores. A Comissão Interna de

Prevenção de Acidentes (CIPA) realiza inspeções diárias, utilizando checklists para verificar extintores, sinalizações e condições dos equipamentos.

3. GOVERNANÇA, RISCOS E ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.1. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Squadro possui uma instância interna formalmente designada para coordenar, fiscalizar e promover o cumprimento do Programa de Integridade, com autonomia e acesso direto à Alta Administração.

A estrutura conta com recursos financeiros e pessoal capacitado para exercer suas funções com independência, podendo inclusive contratar auditorias externas, quando necessário.

Responsável pelo Programa de Integridade: Marianna Bertolotti –
marianna@squadronet.com.br

3.2. GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A Squadro realiza análise de riscos de integridade periodicamente, com foco nos riscos associados à sua cadeia de valor, incluindo riscos operacionais, legais, reputacionais e de relacionamento com o poder público.

Essas análises subsidiam a priorização de ações de mitigação e a alocação de recursos no Programa de Integridade.

As metodologias utilizadas incluem matriz de risco, entrevistas com lideranças e avaliação de controles internos.

Entre os riscos psicossociais mapeados pela Squadro figura, com prioridade equivalente à do assédio moral e sexual, o assédio político e eleitoral, risco que a própria NR-01 impõe às empresas gerenciar e cuja omissão, além de ensejar autuação, converteria a empresa em partícipe silenciosa da violação que deveria coibir.

3.3. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA

A Squadro observa rigorosamente as normas legais e regulatórias aplicáveis à sua atividade, incluindo legislações anticorrupção nacionais e internacionais, normas trabalhistas, ambientais, fiscais, de proteção de dados e de concorrência leal.

Os registros contábeis e operacionais são mantidos com exatidão, integridade e conformidade com os princípios contábeis vigentes, estando sujeitos a auditorias internas e externas.

A empresa adota princípios de governança corporativa, com separação clara de responsabilidades, prestação de contas e transparência nas decisões estratégicas.

3.4. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Squadro conduz suas atividades com responsabilidade socioambiental, considerando o uso racional dos recursos naturais, a redução de resíduos, a prevenção à poluição, o controle de emissões e o respeito às comunidades onde atua.

A empresa incentiva práticas sustentáveis, promove treinamentos e realiza campanhas internas e externas para conscientização ambiental.

São realizadas avaliações de impacto ambiental nas obras, com adoção de tecnologias limpas e materiais sustentáveis sempre que viável.

3.5. ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE

A empresa promove projetos sociais, como apoio a iniciativas locais. Reuniões semestrais com comunidades próximas às obras garantem diálogo e mitigação de impactos, como ruídos ou poeira.

3.6. CANAIS DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A Squadro mantém canal de denúncia independente, acessível a todos os colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros e ao público em geral, permitindo o registro de ocorrências relacionadas a desvios éticos, fraudes, assédio, corrupção e outras violações do Código de Conduta.

O canal permite a realização de denúncias anônimas e assegura total sigilo e confidencialidade das informações recebidas, bem como a proteção do denunciante de boa-fé contra qualquer tipo de retaliação.

O canal de ouvidoria da Squadro recebe, com a mesma garantia de sigilo e de vedação à retaliação já asseguradas a qualquer outra denúncia, as comunicações de assédio político e eleitoral praticado no âmbito das relações de trabalho, nos termos do item 2.3 deste Código.

Link de acesso: <https://www.construtorasquadro.com/canaldeetica>

3.7. MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Squadro realiza revisões periódicas deste Código e de seus mecanismos de integridade, com base na análise de riscos, mudanças legais e avaliação de eficácia do programa.

As sugestões de melhoria podem ser apresentadas por qualquer colaborador, sendo analisadas pelo setor responsável e, quando aprovadas, incorporadas formalmente.

O acompanhamento do Programa de Integridade é documentado por meio de relatórios periódicos apresentados à Alta Direção e, quando aplicável, aos órgãos reguladores ou parceiros estratégicos.

4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E AGENTES EXTERNOS

4.1. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

A Squadro adota procedimentos formais de Due Diligence de Integridade para avaliar a reputação, regularidade e riscos associados a terceiros antes da contratação ou renovação de vínculo.

São consultadas fontes públicas como CEIS, CNEP, Cadastro de Empregadores com Condições Análogas à Escravidão (MTE), entre outras bases oficiais.

A política de due diligence considera o nível de exposição ao risco de integridade, o tipo de serviço prestado, a localização geográfica e o histórico da empresa contratada.

4.2. COMPROMISSO ÉTICO E CONTRATUAL COM TERCEIROS

Todos os contratos firmados pela Squadro com terceiros incluem cláusulas específicas sobre conformidade com o Código de Conduta, as leis anticorrupção, proteção de dados, direitos humanos e livre concorrência.

É vedada a manutenção ou renovação de contratos com parceiros que atuem em desconformidade com os princípios éticos e normativos da empresa.

A Squadro reserva-se o direito de rescindir contratos em caso de descumprimento das obrigações de integridade.

Os pagamentos de terceiros e subcontratados são vinculados à apresentação de documentação fiscal e trabalhista válida, à comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e à efetiva execução dos serviços contratados, conforme critérios de medição previamente estabelecidos em contrato.

4.3. CONFLITOS DE INTERESSE, BRINDES E HOSPITALIDADE

Todos os colaboradores, administradores e terceiros contratados pela Squadro devem evitar situações que possam configurar ou aparentar conflito de interesses.

É proibido utilizar posição na empresa para obtenção de vantagens pessoais, contratar familiares em processos não transparentes, aceitar ou oferecer brindes, presentes, viagens ou hospitalidade que possam influenciar decisões de negócios.

5. GESTÃO DISCIPLINAR, INVESTIGAÇÕES E REMEDIAÇÃO

5.1. PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO E REMEDIAÇÃO

Todas as denúncias recebidas são tratadas por meio de um processo estruturado de apuração, conduzido com independência, imparcialidade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

As investigações seguem fluxograma definido em normativo interno, garantindo a rastreabilidade das etapas, a preservação de provas e o registro das medidas adotadas.

Quando confirmadas irregularidades, são aplicadas sanções disciplinares proporcionais e adotadas ações corretivas para mitigar os riscos identificados.

5.1.1. INFRAÇÕES E PENALIDADES

Infrações leves, como não uso de EPI ou atrasos pontuais, resultam em advertência verbal na primeira ocorrência, advertência escrita na segunda e suspensão na terceira. Infrações moderadas, como reincidência em descumprimento de prazos, levam a advertência escrita ou suspensão. Infrações graves, como assédio, violação de dados ou corrupção, podem resultar em suspensão ou demissão por justa causa. Cada caso é avaliado pelo RH, com direito a defesa do colaborador.

5.1.2. SUSPENSÃO DE COLABORADORES

A suspensão ocorre em casos de descumprimento de normas, como não uso de EPI ou atrasos reincidentes, ou durante investigações internas. O colaborador é notificado por escrito, com assinatura do Termo de Suspensão, e a suspensão pode durar até 30 dias, sem prejuízo de salário, salvo em casos graves (art. 474 da CLT). O registro é arquivado no prontuário do colaborador.

5.1.3. SUSPENSÃO DE COLABORADORES

A suspensão ocorre em casos de descumprimento de normas, como não uso de EPI ou atrasos reincidentes, ou durante investigações internas. O colaborador é notificado por escrito, com assinatura do Termo de Suspensão, e a suspensão pode durar até 30 dias, sem prejuízo de salário, salvo em casos graves (art. 474 da CLT). O registro é arquivado no prontuário do colaborador.

5.1.5. DEMISSÃO (RESCISÃO CONTRATUAL)

A demissão pode ser sem justa causa, com pagamento de verbas rescisórias, como saldo de salário, 13º proporcional, férias vencidas mais um terço e multa de 40% do FGTS, ou com justa causa, em casos de atos graves, como improbidade, desídia ou indisciplina (art. 482 da CLT). A demissão por acordo mútuo segue o artigo 484-A da CLT. O processo inclui notificação por escrito, com 30 dias de aviso prévio (quando aplicável), cálculo de verbas pelo RH e homologação no sindicato para contratos acima de um ano. O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) é emitido em todos os casos.

5.1.5. EXCLUSÃO DE TERCEIROS E FORNECEDORES

A exclusão de fornecedores ou terceiros ocorre por descumprimento contratual, irregularidades legais (ex.: ausência de certidões negativas) ou violações éticas, como corrupção ou trabalho infantil. O processo começa com uma notificação formal dando cinco dias úteis para esclarecimentos. A rescisão contratual é avaliada pelo setor jurídico para evitar litígios, e todos os documentos são arquivados.

6. CULTURA DE INTEGRIDADE E ENGAJAMENTO

6.1. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Squadro promove treinamentos periódicos sobre ética, integridade e prevenção à corrupção, direcionados a todos os níveis hierárquicos, incluindo a Alta Administração. Os treinamentos são adaptados conforme os riscos específicos de cada área, sendo realizados presencialmente, por plataforma digital ou por meio de campanhas internas de comunicação.

São aplicados testes de verificação de aprendizado. A empresa mantém controle de presença e indicadores de adesão.

A capacitação de gestores e encarregados de canteiro, nível hierárquico em que a experiência do Ministério Público do Trabalho identifica a maior concentração de casos de assédio eleitoral, passa a incluir módulo específico sobre os limites entre o exercício

regular do poder diretivo e o seu abuso para captura da convicção política do trabalhador.

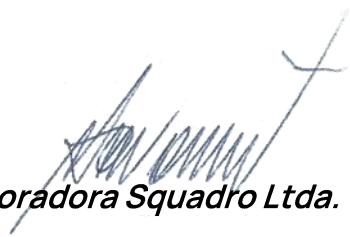
6.2. DIVULGAÇÃO, COMPROMISSO E ATESTADO DE CIÊNCIA

Este Código de Conduta será amplamente divulgado por meio da intranet, site institucional e canais internos de comunicação, além de entregue formalmente a todos os novos colaboradores e terceiros contratados.

Todos os destinatários do Código deverão assinar o Termo de Compromisso, atestando ciência e concordância com seus termos e com as políticas associadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código de Procedimentos reflete o compromisso da Construtora e Incorporadora Squadro Ltda. com a excelência operacional, a segurança, a ética e a conformidade legal. Todos os colaboradores, terceiros e fornecedores devem lê-lo, compreendê-lo e aplicá-lo. Dúvidas devem ser encaminhadas ao setor de Recursos Humanos ou ao canal de ouvidoria.



Construtora e Incorporadora Squadro Ltda.

Nelson Augusto Ribas Mancini.